

**Município de Capanema - PR**

- 29.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 29.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 29.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 29.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 29.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 29.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no Projeto Básico, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 29.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

30. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 30.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 30.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 30.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 30.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza



Município de Capanema - PR

- técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 30.5. As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 30.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 30.7. Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 30.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades



Município de Capanema - PR

similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

- (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

30.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 31.7, no que couber.

31. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

31.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.

31.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:

- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
- b) da Política Municipal de Contratações Públicas.

31.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:

- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
- b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
- c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.

31.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:

- a) a economicidade;
- b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
- c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
- d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
- e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

32. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

32.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.

32.2. São objetivos do programa “Compras Capanema”:



Município de Capanema - PR

- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 32.3. São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
 - c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
 - d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

33. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 33.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 33.1.a.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 33.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 33.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, à escolha das licitantes vencedoras:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.

**Município de Capanema - PR**

- 33.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 33.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 33.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 33.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 33.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 33.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 33.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem 17.3, o valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 33.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- da inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais e/ou rescisão unilateral do contrato;
 - quando do não recebimento provisório e/ou definitivo da obra.
- 33.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**
- termo de recebimento definitivo;
 - certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. **As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.**

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Município de Capanema - PR**

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao agente de contratação ou comissão de contratação, à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo agente de contratação ou comissão de contratação.
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Projeto Básico.
- 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Projeto Básico, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
- 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado “Projeto Básico”, mas, sim, “Projeto Básico” ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Projeto Básico, passam a remeter as disposições do “Projeto Básico” ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do agente de contratação ou comissão de contratação em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo agente de contratação ou comissão de contratação.
- 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

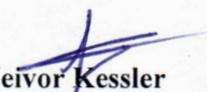
**Município de Capanema - PR**

- 34.12. As normas desta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

34.15.

ANEXO I	Projeto básico
ANEXO II	Modelo de Declaração unificada
ANEXO III	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	BDI Analítico
ANEXO VI	Modelo de declaração de responsabilidade técnica
ANEXO VII	Modelo de declaração de aceitação da responsabilidade
ANEXO VIII	Modelo <u>declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação</u>
ANEXO IX	Modelo de cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos
ANEXO X	Modelo de Atestado de Visita
ANEXO XI	Modelo forma de dispensa de visita técnica
ANEXO XII	Modelo de contrato

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica**
- Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 16 de abril de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA****Ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação**

Município de Capanema, Estado do Paraná

Concorrência nº: XXXXXXXXXXXX**Objeto da Contratação:** ...XX...

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA:**

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Projeto Básico, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

**Município de Capanema - PR**

- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) **Dados Bancários:**



000122

Município de Capanema - PR

Banco(Nome e número) _____

Agência nº _____

Conta Corrente nº _____ -

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)



000123

Município de Capanema - PR

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, CPF N° XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Concorrência nº XX/2025

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
XX

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 01; e R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 02.

O prazo de execução do objeto da licitação é de meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



000125

Município de Capanema - PR

ANEXO V
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	RECAP Asfáltico
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	av Pedro Viriato Parigot de Souza
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,00%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,50%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Carimbo e Assinatura

RUBENS LUIS
ROLANDO

SOUZA:513358830
53

Assinado de forma digital
por RUBENS LUIS ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2025.04.04 13:36:46
-03'00'



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência nº xx2025.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF n° _____, CREA n° _____, declara que é conhecedor das condições constantes na Concorrência n° XX/2023 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ n° _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA

_____, _____, ____ de _____ de 2025.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000128

Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Concorrência nº XX/2025

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. xxxxxx
- II. xxxxxx
- III. xxxxxx
- IV. xxxxxx
- V. xxxxxx
- VI. xxxxxx
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



000130

Município de Capanema - PR

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº XX/2025

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



000131

Município de Capanema - PR

ANEXO XII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº XX/2025

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

XXXX, xx de xxx de 2025

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



Município de Capanema - PR

ANEXO XIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação da Concorrência nº XX/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**1.1. RESUMO:** xx**1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade e de medida	Quantidade e estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Projeto Básico;
- o Edital da Licitação;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Capanema - PR

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no Projeto Básico, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Projeto Básico, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.



000134

Município de Capanema - PR

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Projeto Básico, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no Projeto Básico, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**Município de Capanema - PR**

- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.1. Em havendo previsão expressa no Projeto Básico, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato anexa, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e instalar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e



Município de Capanema - PR

devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra;
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado na alínea "c" deste subitem, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo;
- e) Na hipótese de o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, for inferior a 2,5% do valor total da contratação, este percentual (2,5%) será considerado para os fins da alínea "d" deste subitem.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.7. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.8. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros



Município de Capanema - PR

subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 6.1.9.. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;
- 6.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.11. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico;
- 6.1.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 6.1.12. Elaborar o Diário de Obra**, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização;
- 6.1.13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;
- 6.1.14. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 6.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 6.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra ou serviço;
- 6.1.18.. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.19. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.20.. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;



Município de Capanema - PR

- 6.1.21. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
- 6.1.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas;
- 6.1.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra;
- 6.1.25. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.26. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.1.29 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.1.30 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 6.1.31 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.32 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 6.1.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 6.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;
- 6.1.36 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.37. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.38. Providenciar os licenciamentos necessários para a execução da obra, incluindo as licenças ambientais, se exigível;
- 6.1.39. Providenciar a matrícula do objeto desta contratação no INSS.

6.2 .A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;



Município de Capanema - PR

- 6.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 6.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos;
- 6.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1.A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

7.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

7.4.A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

7.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

7.6.A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

7.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, CC), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**Município de Capanema - PR****8. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 8.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 8.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 8.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 8.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 8.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 8.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 8.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 8.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 8.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 8.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 8.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

**Município de Capanema - PR**

- 8.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.
- 8.16. **Compete especificamente à Fiscalização:**
- a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
 - b) Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
 - c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
 - d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
 - e) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
 - f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
 - g) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
 - h) Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - i) Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 8.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) A satisfação do público usuário.
- 8.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.
- 8.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.
- 8.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.



Município de Capanema - PR

- 8.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 8.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 8.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Projeto Básico e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Preposto.

11.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

11.6. Reunião Inicial.

11.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Projeto Básico e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

11.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

11.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



Município de Capanema - PR

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no Projeto Básico, se houver.

11.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

11.8. Fiscalização Técnica.

11.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

11.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais



Município de Capanema - PR

e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

11.9. Fiscalização Administrativa.

11.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;



Município de Capanema - PR

- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

11.10. Do Gestor do Contrato.

11.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

11.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

11.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a



Município de Capanema - PR

formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

12.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

12.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

12.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

12.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

12.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

12.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

12.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

12.6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

12.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

12.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Projeto Básico.

12.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Projeto Básico e no Edital.

13.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Município de Capanema - PR

13.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela

13.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

13.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo agente de contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

13.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

14.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Projeto Básico e no Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Projeto Básico e no Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

16.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

16.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

16.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

16.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

16.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

16.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.



Município de Capanema - PR

16.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

16.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

16.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

17.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

17.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

19.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

19.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

19.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

19.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



Município de Capanema - PR

19.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no Projeto Básico, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

19.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

19.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

20.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

20.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

20.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

20.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.



Município de Capanema - PR

20.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

20.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

20.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

21. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



000153

Município de Capanema - PR

22.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia **xx** de **xxxxxxx** de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX



000154

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 132/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEMOB; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Concorrência. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Execução de recapeamento asfáltico na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, entre as Ruas Guairacas e Tupinambás, no Bairro Centro, no Município de Capanema/PR, conforme plano de ação 09032024-065095/2024 – Emenda Parlamentar 20244440004.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.833/2025;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Projeto Básico;
- IV) Estudo técnico preliminar;
- V) Declaração administrativa;
- VI) Termo de encaminhamento de processo;
- VII) Informe de dotação orçamentária;
- VIII) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- IX) Decisão administrativa;
- X) Minuta de edital de concorrência;
- XI) Minuta de contrato administrativo;

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.



000155

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das



000156

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Com efeito, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (PB/TR/ETP).

Em relação ao Projeto Básico (PB), segue o contido no art. 30 da LCM/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

§ 3º Para a confecção dos documentos, os Secretários Municipais poderão solicitar auxílio dos agentes públicos que laboram no Órgão Central de Contratações Públicas, bem como de outros agentes públicos municipais que possam contribuir a respeito do assunto tratado.

No tocante ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.



000157

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum ministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O projeto básico e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras de execução do objeto do contrato, inclusive na forma do disposta no Memorial Descritivo.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras expressadas no respectivo Memorial Descritivo.

2.5.3. Da fiscalização da contratação.

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras específicas de fiscalização da execução do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no Projeto Básico, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no projeto básico para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras de recebimento do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras específicas constantes no projeto básico.

2.5.5. Do pagamento.

Consta no projeto básico a indicação de aplicação das regras de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras expressadas no Projeto Básico.

2.5.6. Da adequação orçamentária.

Consta no projeto básico a declaração de adequação orçamentária, indicando a(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF, por meio de Informe de Dotação Orçamentária da respectiva Secretaria Municipal.

Nesse rumo, depreende-se dos autos, a priori, a respectiva legalidade orçamentária, suprindo-se, portanto, as exigências legais, segundo tais informações da respectiva Secretaria Municipal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no projeto básico é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.8. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no PB a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Os preços unitários dos itens que compõem o objeto da presente contratação foram obtidos por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), nos moldes do art. 39, inciso I, e art. 40, ambos da LCM 14/22, que possui o mesmo contexto da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse rumo, segue o texto da referida Lei:

“Art. 39. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

Art. 40. O sistema de custos definido no inciso I do caput do art. 39 desta Lei será utilizado, como regra, na contratação de obras e serviços de engenharia, especialmente sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, permitindo-se a utilização dos demais parâmetros estabelecidos nos incisos II, III e IV do caput do mesmo artigo, de forma subsidiária e supletiva, quando constatada a incompatibilidade dos preços unitários indicados no referido sistema de custos, em confronto com a realidade dos preços praticados no mercado regional no momento da confecção do anteprojeto ou do projeto básico.”

Com efeito, o caso em mesa se amolda ao disposto nos referidos arts. 39, I, e 40 da LCM 14/22.

2.5.9. Da indicação de vigência da contratação.

O contrato administrativo possuirá a vigência de 12 (doze) meses, como indicado no projeto básico, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.10. Das garantias.

Não consta no Edital e no Contrato Administrativo a exigência de garantia de proposta.

Com relação à garantia de execução do contrato administrativo, há previsão expressa no Edital e no Contrato Administrativo do percentual de 5% (cinco por cento) do valor do respectivo contrato administrativo.

2.5.11. Das sanções administrativas.

Não consta no projeto básico a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.12. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, conforme minuta padrão do Edital de Concorrência confeccionado pela PGM.

No caso em mesa, extrai-se do Edital, a expressa previsão de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Concorrência Versão LCM 1.25".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade concorrência, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua a concorrência, em seu art. 6º, inc. XXVI, como "modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;".

Com efeito, a concorrência pode ser adotada no presente caso.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Sendo assim, cumpre mencionar o que dispõe o art. 60, inciso II, alínea "a":

Art. 60. Para os fins de todos os títulos desta lei, consideram-se:



000160

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

II – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso I do caput deste artigo, são estabelecidas, m por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreende:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termo de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no projeto básico, infere-se a regularidade da adoção da concorrência como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta; Adotando apenas garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato administrativo, conforme consta no Edital.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação pode ser o menor preço global.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado pelo Agente de Contratação a opção pela participação “ampla concorrência”.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das**



000161

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital da Concorrência e anexos de acordo com “**Versão LCM 1.25**”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 23 de abril de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



000162

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA**ASSUNTO:** CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de Abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº3/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 3/2025- Modo Aberto

Tipo de Julgamento: Menor preço por item, Modo : Aberto, Forma: Eletrônica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

Valor: R\$ 335.732,33 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 26/05/2025

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR Capanema, vinte e cinco dias de abril de 2025

Neivor Kessler- Prefeito Municipal



15	5	COLUNA DE AÇO 8MM, 7 X 17 CM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: GERDAU, ARCELORMITTAL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	323,00	95,08	100,28	1.679,60
15	6	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	UN	500,00	1,88	1,982	51,00
15	7	TRELIÇA FERRO T88 (LEVE) 6X4,2X4,2MMX6M	KM	205,00	32,88	34,68	369,00
15	8	VERGALHÃO AÇO CA-50 10,0 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	316,00	52,64	55,52	910,08
15	9	VERGALHÃO AÇO CA-50 12,5 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	275,00	86,27	90,99	1.298,00
15	10	VERGALHÃO AÇO CA-50 20,00 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	138,00	202,50	213,59	1.530,42
15	11	VERGALHÃO AÇO CA-50 6,3 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	300,00	23,73	25,02	387,00
15	12	VERGALHÃO AÇO CA-50 8,0 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	242,00	37,39	39,43	493,68
15	13	VERGALHÃO AÇO CA-60 4,2 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	382,00	11,77	12,41	244,48
15	14	VERGALHÃO AÇO CA-60 5,0 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	305,00	15,38	16,22	256,20
15	14	VERGALHÃO AÇO CA-50 8,0 MM BARRA COM 12 METROS.	UN	305,00	15,38	16,22	256,20

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 16 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 3/2025.

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004.

Valor: R\$ 335.732,33 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).

Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 26/05/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site <https://www.capanema.pr.gov.br>.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que

realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 1/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COM 589,23M² JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, EM ATENDIMENTO PROJETO Nº 45 DO SEDU/PARANACIDADE.

Valor: R\$ 577.017,93 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Dezessete Reais e Noventa e Três Centavos).

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 22/05/2023 - AS 8h00M HORAS.

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2025

Data da Assinatura: 23/04/2025.

Devedor: Município de Capanema/PR.

Credor: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DOS BARRACÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$ 419.272,00 (Quatrocentos e dezenove mil, duzentos e setenta e dois reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 02

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024, com e alterações descritas a seguir.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Edital Onde Lia-se: **EDITAL DO PREGÃO Nº 30/2025**

Leia-se: **EDITAL DO PREGÃO 20/2025**

Os demais itens permanecem inalterados.

Município Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 do mês de abril de

Edital

000164

Edital nº 3/2025

Última atualização 25/04/2025

Local: Capanema/PR Órgão: MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 151 - Pavimentacao e Recapeamento de Vias Urbanas

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000069/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBAS NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMAPR CONFORME PLANO DE AÇÃO 090320240650952024 EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 335.732,33

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	EXECUCAO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE	1	R\$ 335.732,33	R\$ 335.732,33	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

101000

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

25/04/2025 09:38:55

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/04/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA - PR UASG Responsável: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Modalidade de Licitação: Concorrência Nº da Licitação: 90003/2025 Característica: Tradicional Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021 Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Obras Comuns Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Nº do Processo: 03

Quantidade de Itens: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA Parlamentar 20244440004

Data da Divulgação: 28/04/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 28/04/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 26/05/2025 às 08:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 UASG 987427 - PMA

Comunicamos que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2024 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR MEIO DA ESF, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os interessados deverão anexar os documentos relacionados no edital no seguinte link: <https://arapongas.atende.net/autotendimento/servicos/e-credenciamento-de-participantes>, no período de 29/04/2025 até 29/04/2026. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas, no endereço e horário acima mencionados ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3902-1255.

Arapongas, 24 de abril de 2025.
ADENILSON DO CARMO SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025 UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Concorrência, do tipo MAIOR OFERTA - MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE, que tem por objeto a CONCESSÃO DE OUTORGA A TÍTULO ONEROSO, DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, MEDIANTE USO REMUNERADO DO ESPAÇO PÚBLICO, abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00 (horário de Brasília), do dia 18 de junho de 2025. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº da Concorrência e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 28 de abril de 2025.
SHARMILA MASSOQUETTI JOAQUIM
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 - UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará REPUBLICAÇÃO abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas (desinsetização, dedetização e desratização) nas diversas instalações (área interna e externa), em atendimento a diversas secretarias. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 20 de maio de 2025. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <https://arapongas.atende.net/subportal/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br.

Arapongas, 28 de abril de 2025.
JOSIANE CRISTINA CIPOLA PAGAN
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 85/2025. Inexigibilidade nº. 012/2025. Contrato: nº 298/2025. Processo Digital: nº 13117/2025 Partes: Município de Arapongas e CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrito no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, nesse ato representado por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO. Aquisição de Espargidor de agente pimenta médio e grande para uso dos agentes da Guarda Municipal de Arapongas, em atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SESTRAN. Valor: R\$ 31.589,92 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 07 de abril de 2025. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação de aviso de Edital de Licitação MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO Pregão Eletrônico Nº PR30/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna pública a realização do Pregão Eletrônico Nº PR30/2025

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. DATA DE ABERTURA: dia 12/05/2025, às 08:00 horas.
 3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
- O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: CONCORRÊNCIA nº3/2025. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUIAÇAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004. R\$ 335.732,33 Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos). Abertura das propostas: XXH30M do dia26/05/2025. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.Capanema-PR

NEIVOR KESSLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 15 de maio de 2025, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO. Aquisição de kits bebê para recém nascidos, cujo as mães são acompanhadas e se enquadram na lei municipal de acordo com a vulnerabilidade social para as gestante do município de Colorado, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço global tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 29 de abril de 2025 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado, 25 de abril de 2025.
ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

PROCESSO Nº 27/2025 - MUNICÍPIO DE FLORESTA/PARANÁ

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Empresa por preço Global, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 16 de maio de 2025, Portal de Licitações do Banco Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para realizar a pavimentação da Estrada do Pedágio e da Estrada Ponte Preta, obedecendo tanto as planilhas e detalhes dos projetos, como as especificações técnicas no anexo I, contrato de Repasse nº 942045/2023/MAP/CAIXA, demais informações contidas no Edital, estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de abril de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Portal da Transparência do Município de Floresta - Pr, ABA "Licitações/Administração" no endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br

Floresta /Pr. 23 de abril de 2025.
SABRINA TAYSE FERNANDES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº1/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 28/05/2025, às 09:00 horas, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando contratação de empresa para a conclusão da construção da Escola Municipal no distrito de Carajá, em conformidade com o termo de compromisso nº 201804074-1 do Ministério da Educação, para atender à secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. A cópia do edital e a pasta técnica poderá ser lida e obtida no site da BNC, <https://bnc.org.br> ou Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sito na Rua Padre Leonel França, n.º 369, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 7:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (44) 3535-8600 - (44) 3199-9158 - (44) 3199-9159, e-mail licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuítas-Pr, 15 de ABRIL de 2024.
EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

DE-0022/2025

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/SMGP-0022/2025 (COMPRASGOV Nº 99.022/2025), objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMÚME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), através de DISPENSA ELETRÔNICA. Valor máximo da licitação: R\$ 288.216,63. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 22 de abril de 2025.
LEONARDO BUENO CARNEIRO
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PGE-037 039 040/2025 PGV-038/2025 E A REPUBLICAÇÃO DA CE-002/2025

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0037/2025 (COMPRASGOV nº 90.037/2025), objeto: Aquisição de Móveis comuns, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para a Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo da licitação: R\$ 58.953,79, o PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA nº PGV/SMGP-0038/2025, objeto: Registro de Preços para aquisição de papel higiênico e papel toalha. Valor máximo da licitação: R\$ 3.231.256,19, o PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0039/2025 (COMPRASGOV Nº 90.039/2025), objeto: Aquisição imediata de materiais para realização da Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelinha) e para o Exame do Potencial Evocado Auditivo. Valor máximo da licitação: R\$ 2.407,43, o PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0040/2025 (COMPRASGOV Nº 90.040/2025), objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de bomba de infusão com comodato de bombas para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo da licitação: R\$ 69.284,72 e a REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº CE/SMGP-0002/2025 (COMPRASGOV Nº 99.002/2025), objeto: Execução de obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica. Valor máximo da licitação: R\$ 3.782.574,34. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4412, o 3372-4284, o 3372-4403 e o 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 23 de abril de 2025.
LEONARDO BUENO CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025- UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições





000167

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Identificador: 4377536/1

Tipo Documento: Concorrência

Subentidade:

Número: 3

Ano: 2025

Data da Assinatura: 30/04/1902

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
25/4/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	1675	11	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL NOVO.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE CAPANEMA



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

MANIFESTAÇÃO SOBRE A CC03/2025

000168

2 mensagens

CAW ENGENHARIA <cawengenharia@gmail.com>

8 de maio de 2025 às 09:15

Para: Licitação PM Capanema-PR <LICITACAO@capanema.pr.gov.br>, Roselia <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>, Jair Canci <jair.canci@capanema.pr.gov.br>, Apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>, Amanda Engenharia - PM Capanema-PR <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>

Bom dia Segue em anexo, manifestação sobre a concorrência 03/2025 sem mais ficamos a disposição

**MANIFESTAÇÃO 01.pdf**

2058K

Engenharia Amanda PM Capanema-PR <amandaengenharia@capanema.pr.gov.br>

8 de maio de 2025 às 09:23

Para: CAW ENGENHARIA <cawengenharia@gmail.com>

Cc: Roselia <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>, Jair Canci <jair.canci@capanema.pr.gov.br>, Licitação PM Capanema-PR <LICITACAO@capanema.pr.gov.br>, neivor.kessler@capanema.pr.gov.br

Bom dia,

Deverá ser encaminhado ao cuidados do setor de licitações e ao setor de engenharia e projetos, pois trata-se de um processo licitatório, ainda não existe o contrato.

A fiscalização atua somente após a celebração do contrato, nesta etapa é atuação do setor de licitações e de engenharia e projetos.

At. te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MANIFESTAÇÃO 01**AOS CUIDADOS DO FISCAL DO CONTRATO.**

Após visita técnica realizado na área a ser pavimentada, conforme edital Licitação CC 03\2025 para o dia 16/05/2025, temos a apontar:

- Pedimos atenção nas medidas p aliviar o grande fluxo de águas pluviais a se formar por ocasião de volumes altos de chuva.
- Rever a coleta das referidas águas com boca de lobo e drenagem compatível a ser formar na pista. E verídico a formação de um novo curso de água e conseqüentemente um volume maior quando um pavimento recebe um recapeamento asfáltico, correndo o risco de desaguar em residências e comercio.
- Também levar em consideração a altura final do meio fio, pois com a pavimentação pronta a pista ficará mais alta, diminuindo a parede do meio fio para conter volumes alto de chuva. Também corrigir ou substituir peças de meio fio que estão com condições precária.
- Importante no local se realizar uma pode de arvores, tendo em vista que existem muitas arvores no local.

Sendo o que tínhamos a apresentar, agradecemos.

GISELE MARIA
ROVEDA:5418
3375991

Assinado de forma digital
por GISELE MARIA
ROVEDA:54183375991
Dados: 2025.05.07
11:12:07 -03'00'

CAPANEMA, 07 DE MAIO DE 2025.

GISELE MARIA ROVEDA
CREA PR- 19753/D
RESPONSÁVEL TECNICA
ENGENHEIRA CIVIL

SILVIA LETICIA
STEFFENS DA
ROSA:836693539
68

Assinado de forma digital
por SILVIA LETICIA
STEFFENS DA
ROSA:83669353968
Dados: 2025.05.07
11:07:05 -03'00'

SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA
RG: 5.976.116-1
SÓCIA ADMINISTRADORA
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

- Conversas**
- Pesquisar
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- Arquivadas
- Rubens Souza** 14:07
✓ no máximo até amanhã a tarde
 - Dr Alvaro** 14:05
✓ 999751559
 - Jeandra** 14:02
Conto com sua ajuda. Obrigado!
 - Licitação/Pregão - AMSOP** 13:54
- Claudemir Freitas: Em seu Município, há ...
 - ALEGRIA DE VIVER** 13:54
Ivani: Feliz quinta feira!
 - Divulgação de eventos** 12:43
- Solange: Que bom que não estão so lavand...
 - Equiplano Iranice TCE** 12:12
boa tarde... td bem contigo... vamos começar ...
 - Grupo VIP Maria Biju** 11:27
- Maria Biju: 2 fotos
 - Rest Marquinho** 11:03
Está sem tempo para fazer seu almoço, ou ape...
 - Loja Gregorini 2 - Um lindo presente ...** 10:58
Fofa: Foto
 - Jonatan - Pref** 10:38
✓ Salgados Sueli
 - Luis - Cras** 10:01
Obrigado
 - Contabilidade e Licitação** 09:52
Rascunho: fu
 - Noll Alexandro** 08:53
ok
 - Mais Barato Confeccões** 08:30
Mais: Bom Dia! Ótima Quinta-feira para toda...
 - Salgados Sueli** 07:48
Foto
 - Família Pagani** 07:33
Tio Ambrosio: Foto
 - Família Becker** 06:51
Tio: Figurinha
 - Franconer Prefeitura** Ontem
Reagiu com a: "Sexta-feira vai dar para fazer"
 - Dali Wunchi** Ontem
✓ Obrigada
 - Jair Canci** Ontem

Rubens Souza
visto por último hoje às 14:04

000170

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

ONTEM

Classificação por Fornecedor
PREGÃO 21.pdf
2 páginas • PDF • 171 KB

O pregão da Sondagem está pronto segue o mapa, poderá ser utilizado a partir de 08/05/2025

HOJE

Boa Tarde Rubens

CAW

MANIFESTAÇÃO 01 (1).pdf
1 página • PDF • 2 MB

entrou este questionamento da Concorrência 03-
objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

Preciso que você analise e responda para mim, para que eu possa encaminhar para a empresa

no máximo até amanhã a tarde

+ Digite uma mensagem



000171

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Com relação a Manifestação 01 da Empresa CAW Serviços de Terraplenagem LTDA, acerca do edital de licitação CC 03/2025, **DEIXO CLARO O AGRADECIMENTO DESTA PROFISSIONAL AS OBSERVAÇÕES QUE FORAM FEITAS** no intuito de evitar problemas na obra em consequência de possíveis falhas no projeto básico, acarretando aditivos ao mesmo.

Desta forma fazendo uma análise mais aprofundada nos questionamentos. segue algumas considerações pontuais das observações feitas pela empresa.

▷ No primeiro e segundo itens, a empresa aborda a drenagem pluvial que não está contemplada no projeto básico inicial.

Pois bem, nesta entoada esse profissional responsável técnico, em vistoria no local, conversando com os moradores e analisando mais uma vez a situação, chegou a mesma conclusão anterior, a microbacia de contribuição das águas pluviais da área de intervenção está sendo contemplada com a rede pluvial existente, não tendo problemas de alagamento e risco de inundação de residências, mesmo com o aumento de área impermeável (revestimento asfáltico). Portanto nesta questão o questionamento não logrou êxito.

▷ No quarto item, a empresa aborda a necessidade de poda de árvores que não está inserida no projeto básico inicial.



Pois bem, neste entoada cabe observar que consta no memorial descritivo e especificações técnicas, peça técnica do projeto básico, um item específico que narra a poda das árvores como sendo de responsabilidade do Município. Portanto nesta questão o questionamento não logrou êxito.

▷ No terceiro item, a empresa aborda a necessidade de algumas trocas de meio fios de concreto que não está inserida no projeto básico inicial.

Quanto ao explicitado acima, este profissional fazendo uma análise mais fidedigna no local da intervenção, chegou à conclusão que realmente existe necessidade de remoção de alguns meios fios e conseqüentemente assentamento de novos.

Dito isso foi refeito o projeto básico com essa alteração e anexo à presente manifestação técnica segue as seguintes peças técnicas que foram alteradas em consequência desta mudança sendo enviado ao setor de licitações para as devidas providencias.

- 1 – Projeto Remoção e Assentamento de Meios fios (prancha única)
- 2 – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- 3 – Orçamento Quantitativo
- 4 – Cronograma Físico Financeiro



000173

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

5 – Descrição das Etapas da Obra.

Capanema, 09 de maio de 2.025

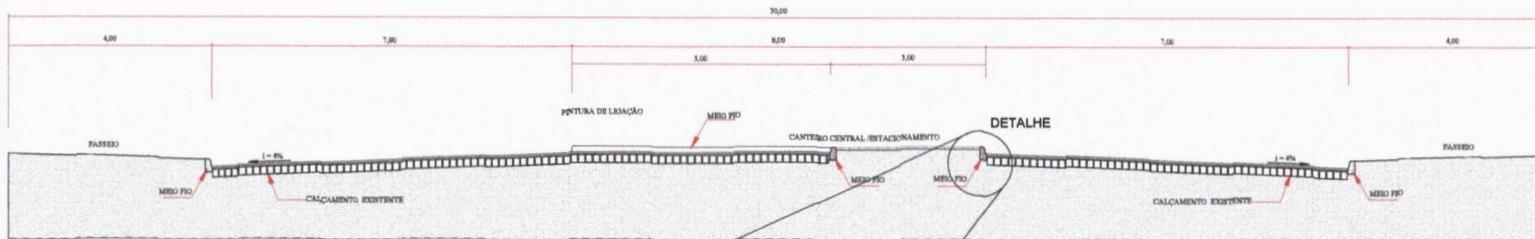
RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:513358830
53

Assinado de forma digital
por RUBENS LUIS ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2025.05.09 09:11:28
-03'00'

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

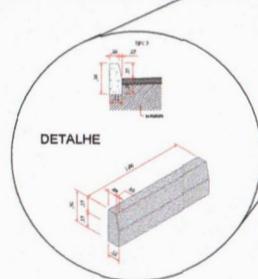
PLANTA DETALHE REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

Escala: 1/250
TOTAL = 172,36m



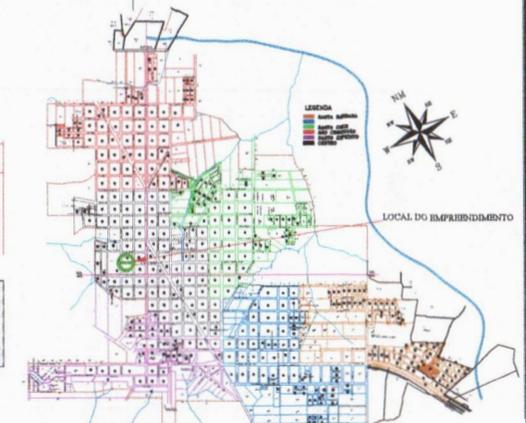
SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

SEM ESCALA
AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA



DETALHE MEIO-FIO TIPO - 3 - DER

ESCALA = 1/25
TOTAL = 172,36m



LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM RELAÇÃO AO PERÍMETRO URBANO SEM ESCALA

Revisões da Prancha			
Nº	Comentários	Assin	Data
01	Revisão Geral		08/05/2025
02	-	-	-
03	-	-	-

PROJETO REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

Município de Capanema - Paraná
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA/AV. GUARACÁ BARRO CENTRO - CAPANEMA - PARANÁ

Planta Detalhe Remoção e Assentamento de Meio-fio, Seção Transversal Tipo, Detalhe Meio-fio, Localização do Empreendimento em Relação ao Perímetro Urbano

PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
LOCAL: AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA/AV. GUARACÁ BARRO CENTRO - CAPANEMA - PARANÁ
PROJETADE: [Assinatura]
PROJETO: [Assinatura]
DATA: 08/05/2025





Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS
RUAS TUPINAMBÁS E GUAIRACÁS EM CAPANEMA-PR**

DISPOSIÇÕES GERAIS

EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.



000176

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.



São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;



Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A



000179

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

MATERIAIS E MÃO DE OBRA

A mão de obra e material referente à execução da Pavimentação e o Recapeamento Asfáltico será por conta do empreiteiro.

No andamento da obra os caminhões basculantes com a massa asfáltica descarregam as mesmas nas vibro acabadoras com a caçamba levantada, e com isso em alguns pontos pode dar colisão das caçambas com as árvores existentes, sendo necessário as podas



000130

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

das mesmas, cabendo observar que tal serviço será de responsabilidade desta municipalidade.

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

PLACA DA OBRA



Será instalada numa das ruas a ser determinado pela fiscalização a placa da obra que será na medida de 2,50 m x 1,00 m em chapa de aço galvanizada contendo a armação em madeira e pontaletes e será fornecido a arte dela por essa fiscalização.

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo fornecido pela fiscalização.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

MEIO FIO DE CONCRETO

Conforme detalhado na prancha única, PROJETO DE REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, está mostrando onde será removido os meios fios danificados existentes e destinado a um bota fora indicado pelo município.

No lugar que foi removido será assentado novos meios fios de concreto pré-moldado tipo 3 DER-PR da seguinte maneira, assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com



argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações dede que autorizado pela fiscalização

- DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"

LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente nos rejuntas das pedras de calçamento para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto.

Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados.

A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do calçamento.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento antigo (Pedra Irregular). A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

000100



Município de Fortaleza - PR
Departamento de Engenharia

serviço proveniente de fora ou resíduos da escavação das tubulações
debe que autorizado pela fiscalização

- DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"

LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando
a remoção do material existente nos rejuntes das pedras de
calçamento para melhorar a aderência entre o pavimento existente e
o asfalto.

Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para
locais previamente determinados.

A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos
para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do
calçamento.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material
asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento
antigo (Pedra Irregular). A pintura de ligação com emulsão asfáltica
tem como função básica promover a aderência em relação à camada
asfáltica a ser sobreposta.



000133

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a pavimentação antiga (Pedra Irregular).

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

O Recapeamento Asfáltico consistirá na execução de uma camada de 3,00 cm de reperfilagem na mesma faixa determinada para a camada de pista de rolamento em CBUQ, na largura total da rua, sedo 01 camada de 4,00 cm de CBUQ na largura total da rua.



000184

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

com larguras conforme seção transversal no projeto de pavimentação.

Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.

O recapeamento e a camada de Capa, serão em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Faixa C do DNIT conforme especificação técnica 031/2006-ES.

Volume de vazios $\leq 20\%$

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm < 20,00%

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm $\leq 2,00\%$;

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.



Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja $\leq 2/3$ da espessura da camada.

Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na mistura. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.



000186

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,

CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverá ser apresentado o projeto com as especificações da massa a ser usada na obra (ensaio de Marchal), contendo a granulometria, grau de compactação e teor de betume para posteriores comparações conforme mostra o seguinte, devendo seguir os seguintes procedimentos:

Durante a aplicação do CBUQ

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa	- Leitura em cada caminhão



000187

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Asfáltica	que chega na pista(nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Extração de betume - Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Romper os corpos de prova na prensa Marchall determinando a estabilidade e fluência
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume
Grau de Compactação, Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e	- Comparação dos valores obtidos para massas específicas aparentes dos corpos extraídos com totativa



000188

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

direitos	e massa específica da dosagem
-----------------	--------------------------------------

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura, Para cada 100 m de extensão coletar 01 corpo de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TUPINAMBÁS E GUAIRACÁS EM CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883
053

Assinado de forma digital
por RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2025.05.09
10:12:21 -03'00'

Capanema, 09 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

RECAP ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E

TUPINAMBÁS NO BAIRRO CENTRO

DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI FEVEREIRO 2025 COM DESONERAÇÃO

DATA: MAIO DE 2025

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Cod	Descrição	Unidade	Quant	R\$/unit	R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	COMP 01	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	558,24	1.395,60
1.2	PAV-071 PMC	ARRANCAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	172,39	29,56	5.095,17
1.3	810050 DER-PR	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 1(PRÉ-MOLDADO)	M	172,38	42,88	7.390,84
TOTAL DO ITEM						7.390,84
2		REPERFILAGEM				
2.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2.317,73	3,07	7.114,90
2.2	COMP 04	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	2.317,73	3,52	8.157,40
2.3	95996	ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	69,53	1.641,46	114.131,02
2.4	COMP 02	TRANSPORTE DE MATERIAL COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 2000L EM RODOVIA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TON X KM	1.685,41	3,92	6.601,47
TOTAL DO ITEM						136.004,79
3		CAMADA DE CAPA				
3.1	COMP 04	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C	M2	2.317,73	3,52	8.157,40
3.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	92,71	1.901,94	176.328,69
3.3	COMP 02	TRANSPORTE DE MATERIAL COM CAMINHAO COM CAPACIDADE DE 2000L EM RODOVIA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TON X KM	2.247,27	3,92	8.802,18
TOTAL DO ITEM						193.288,27
4		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL				
4.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
4.1.1	COMP 03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	77,44	38,48	2.979,58
4.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL				
4.2.1	820000	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELICULA REFETIVA	m2	0,64	570,41	365,06
4.2.2	821300	SUPORTE METÁLICO GALV FOGO D = 2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H= 3,00 M	UD	3,00	505,55	1.516,64
TOTAL DO ITEM						4.861,29
TOTAL GERAL DA OBRA						341.545,19

RUBENS LUIS
 ROLANDO
 SOUZA:51335883
 053

Assinado de forma digital
 por RUBENS LUIS
 ROLANDO
 SOUZA:51335883053
 Dados: 2025.05.09
 09:25:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 RECAP ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E
 TUPINAMBÁS NO BAIRRO CENTRO
 DATA BASE DO ORÇAMENTO: SINAPI FEVEREIRO 2025 COM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Ítem	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.390,84	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			7.390,84	-	-	7.390,84
2	REPERFILAGEM	136.004,79	60,00%	40,00%	0,00%	100,00%
			81.602,87	54.401,91	-	136.004,79
3	CAMADA DE CAPA	193.288,27	0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
			-	77.315,31	115.972,96	193.288,27
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL	4.861,29	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
			-	-	4.861,29	4.861,29
TOTAL		341.545,19	88.993,72	131.717,22	120.834,25	341.545,19

RUBENS LUIS ROLANDO
 SOUZA:51335883053

Assinado de forma digital por
 RUBENS LUIS ROLANDO
 SOUZA:51335883053
 Dados: 2025.05.09 09:26:57 -03'00'

Engº Rubens Luis Rolando Souza
 CREA RS 88.296/D

000191



000192

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PLANEJAMENTO DA OBRA

EXECUÇÃO DE RECAP ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TUPINAMBÁS E GUAIRACÁS NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR

RELAÇÃO DOS DESCRITOS DE CADA ETAPA DO PROJETO

Nº de Dias de Execução: 90 dias

Valor Global: R\$ 341.545,19

Etapa 01: 30 dias no valor de **R\$ 88.993,72**

Execução de 100% dos serviços preliminares, execução de 60% da Reperfilagem.

Etapa 02: 30 dias no valor de **R\$ 131.717,22**

Finalização da Reperfilagem e execução de 40% da camada de CAPA.

Etapa 03: 30 dias no valor de **R\$ 120.834,25**

Finalização da Camada de CAPA e execução da totalidade da Sinalização Horizontal e Vertical.

Capanema, 09 de maio de 2025

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883053

Assinado de forma digital por
RUBENS LUIS ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2025.05.09 09:29:27
-03'00'

Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D



000193

Município de Capanema - PR

ERRATA Nº 01

A Agente de Contratação Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do CONCORRÊNCIA 3/2025, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 02/06/2025, às **08h00m**, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

NO Edital item 1.3.5 onde lia-se:

1.3.5.Valor máximo estimado da contratação: 335.732,33 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)

Leia-se:

1.3.5.Valor máximo estimado da contratação: 341.545,19 (Trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

Ficam alterados : Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamento Quantitativo.

Foi incluído o Projeto de Remoção e Assentamento de Meio -Fio.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 09 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Data: 09/05/2025 10:42:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Pregoeira/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Pedido de Cotação Eletrônica
Divulgação

09/05/2025 11:14:40

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/05/2025.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Concorrência

Nº da Licitação

90003/2025

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Obras Comuns

Regime de Execução

Empreitada por Preço Global

Id contratação PNCP

75972760000160-1-000071/2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA Parlamentar 20244440004

Motivo do Evento de Alteração

ALTERAÇÃO DE VALOR E PLANILHAS DE MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO QUANTATIVO, INCLUIDO PROJETO DE REM. E ASSENT. MEIO-F

Data da Divulgação do Evento de Alteração

12/05/2025

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 12/05/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 02/06/2025 às 08:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexandre Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Mente

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

ERRATA Nº 01

A Agente de Contratação Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do **CONCORRÊNCIA 3/2025**, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 02/06/2025, às 08h00m, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PE-

DRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

No Edital item 1.3.5.

Onde lia-se:

1.3.5.Valor máximo estimado da contratação: 335.732,33 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)

Leia-se:

1.3.5.Valor máximo estimado da contratação: 341.545,19 (Trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

Ficam alterados : Memorial Descritivo, Cronograma e Orçamento Quantitativo.

Foi incluído o Projeto de Remoção e Assentamento de Meio -Fio.

Os demais itens permanecem inalterados.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 9 de maio de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Pregoeira/

Chefe do Departamento de Contratações Públicas do

Município de Capanema

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 247/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA, CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 247/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 39/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 144/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 02 da Ata de Registro de Preços nº 247/2024, valor total do aditivo R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Preço unitário	Preço total
01	2	69273	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	UN	8	1.200,00	9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 9 de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MARCIA FURLAN
Representante Legal
AUTO SOM FRANZOI LTDA
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

RESPOSTA A MANIFESTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 03/2025

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: "cawengenharia@gmail.com" <cawengenharia@gmail.com>

9 de maio de 2025 às 11:27

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

2 anexos

 resposta a Manifestação.pdf
16508K

 ERRATA 01.pdf
153K



000197

so de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 142/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o valor do item 3 do lote 01, do Contrato Administrativo nº 38/2023, valor total do aditivo RS 168.578,91, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Saldo do Contrato	Valor Unitário (R\$) atual	Valor Unitário após o Reequilíbrio (R\$)	Valor Total R\$
01	3	TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAPANEMA PR ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO INCLUSO IDA E VOLTA COM VEÍCULO PORTANDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 42 LUGARES NO MÍNIMO, REGISTRO NO DER, CATEGORIA TURISMO, TOALETE, AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, SOM, FRIGOBAR, ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E TRAVESSEIROS, AMPLA CONCORRÊNCIA	KM	48.821.001	5,047	8,50	168.578,91

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 9 do mês de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER Prefeito Municipal	ELIAS CATANI Representante Legal ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA Contratado
--------------------------------------	--

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Objeto da Contratação: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE HUGO ANTONIO MORALES E BANDA SINFÔNICA PARA A ABERTURA DA 20ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário por aluno (R\$)	Preço total (R\$)
1	69873	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE HUGO ANTONIO MORALES E BANDA SINFÔNICA	1	UN	5.500,00	5.500,00

Valor Total da Contratação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

1 - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços ou de tecnologia da informação e de comunicação que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou rep-

resentante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
Contratado: HUGO ANTONIO MORALES 36323527049
CNPJ: 47.044.121/0001-07
ENDEREÇO: Rua Manoel Ribas, 2088, APT 503, Centro
CIDADE: Cascavel/PR - CEP 85.801-230
TELEFONE: 45-9936-0976

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 8 dia(s) do mês de maio de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação/

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2025

Data da Assinatura: 08/05/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HUGO ANTONIO MORALES 36332352749.

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE HUGO ANTONIO MORALES E BANDA SINFÔNICA PARA A ABERTURA DA 20ª FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO.

Valor total: R\$5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência 2/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor: R\$ 416.693,92 Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 03/06/2025 – AS 8H00M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro de Capanema – PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.922, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2025.



000198

Município de Capanema - PR

ERRATA Nº 02

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital nº CONCORRÊNCIA 3/2025, com a alteração descritas a seguir.

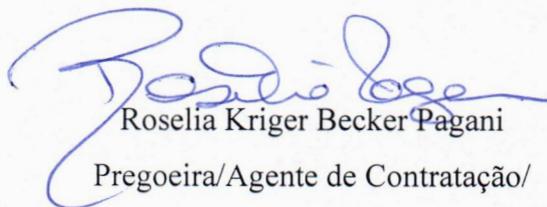
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

No Edital ficam incluídos as letras h, i e j do item 15.11 do Edital

- h) Licença de extração da pedreira que fornecerá o material para execução do serviço.**
- i) Contrato de fornecimento de padras entre a licitante e a pedreira indicada na letra h.**
- j) Licença de Operação de Lavra e Beneficiamento de Basalto e Usina de Asfalto, emitida pelo Órgão Competente.**

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 12 de maio de 2025


Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

12/05/2025 11:01:20

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/05/2025.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão		UASG Responsável		
97918 - PREFEITURA DE CAPANEMA		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Concorrência	90003/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento		Regime de Execução	
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto		Empreitada por Preço Global	
Tipo de Objeto	Id contratação PNCP			
Obras Comuns	75972760000160-1-000071/2025			

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA Parlamentar 20244440004

Motivo do Evento de Alteração

foi incluído os as letras h, i e j no item 15.11 do Edital

Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
13/05/2025	A partir de 13/05/2025 às 08:00	Em 02/06/2025 às 08:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



000200

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jair Canci

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz
Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexxandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital nº CONCORRÊNCIA 2/2025, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 03/06/2025, às 13h30m, e alterações descritas a seguir.

No Edital item 1.3.1.

Onde Lia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Leia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PÉDRAS IRREGULARES, INCLUINDO TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

No Edital item 1.3.2.

Onde Lia-se:

1.3.2.LOCAL DA OBRA: RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Leia-se:

1.3.2.LOCAL DA OBRA: RUAS MARANHÃO, TUPI E ERMINIO KRAEMER, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

No Edital ficam incluídos as letras h, i e j do item 15.11

- Licença de extração da pedra que fornecerá o material para execução do serviço.
- Contrato de fornecimento de padras entre a licitante e a pedra indicada na letra h.
- Licença de Operação de Lavra e Beneficiamento de Basalto e Usina de Asfalto, emitida pelo Órgão Competente.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 09 de maio de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação/

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema*

ERRATA Nº 02

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital nº CONCORRÊNCIA 3/2025, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

No Edital ficam incluídos as letras h, i e j do item 15.11 do Edital.

- Licença de extração da pedra que fornecerá o material para execução do serviço.
- Contrato de fornecimento de padras entre a licitante e a pedra indicada na letra h.
- Licença de Operação de Lavra e Beneficiamento de Basalto e Usina de Asfalto, emitida pelo Órgão Competente.



Os demais itens permanecem inalterados.
Capanema, 12 de maio de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
*Pregoeira/Agente de Contratação/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema*

DECRETOS

DECRETO N.º 7.847, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Exonera o Sr. Jhonattan Ricardo Senger do Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessor da Chefia de Gabinete.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Jhonattan Ricardo Senger, do Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessor da Chefia, código CCE, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 09 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 12 de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.848, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Exonera a Sra. Vitória Lovera Marostega do Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessora de Mídias Digitais.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Vitória Lovera Marostega, do Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessora de Mídias Digitais, código CCE, lotada na Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 12 de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.849, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Sr. Inacio Vlademir Lamin para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretor do Departamento de Reformas e Pequenas Obras.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.495/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Sr. Inacio Vlademir Lamin para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretor do Departamento de Reformas e Pequenas Obras, nível CCE-4, para o exercício das atribuições estabelecidas no art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, bem como no art. 4º em conjunto com o disposto no art. 156, ambos do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 12 de maio de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 7.850 DE 12 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Sr. Guilherme Henrique Sturn para exercer o cargo de provimento efetivo da carreira de Auxiliar de Serviços Gerais II.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; e Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público nº 01/2023 e a ordem de classificação divulgada pelo Edital nº 23.01.2023.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Sr. Guilherme Henrique Sturn, em caráter efetivo, à vista da habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo da carreira de Auxiliar de Serviços Gerais II, código SE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 22/2023.

§ 1º O candidato indicado no caput deste artigo possui o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse, mediante a assinatura do respectivo termo, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 877/2001, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Para a assinatura do termo de posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários à comprovação do preenchimento de todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, os gerais indicados no art. 5º da Lei Municipal nº 877/2001 e os previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 1/2023, além dos específicos do cargo, previstos na Lei Complementar Municipal nº 22/2023, caso ainda não tenham sido apresentados.

§ 3º Para a assinatura do termo de posse, o candidato dependerá de prévia inspeção médica e psicológica realizada ou atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, após solicitação do candidato, caso ainda não tenha sido realizada.

§ 4º O servidor empossado possui o prazo de até oito dias, contado da data da posse, para entrar em efetivo exercício do cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná:

000202

- Conversas**
- Resquisar
 - Tudo Não lidas Favoritas Grupos
 - Arquivadas
 - Amanda - Engenharia 14:12
 - Proposta de Preços.pdf • 1 página
 - "FAMÍLIA" ❤️❤️ 14:05
 - maria nunes: ↓ 0:06
 - Familia Becker 🇧🇷 14:03
 - maria nunes: E chuva
 - Desapego das Mamães 🤗 13:56
 - : Essas duas ainda disponível
 - Jair Canci 13:28
 - CONTRATO 135.pdf • 18 páginas
 - Divulgação de eventos 12:02
 - Marcos Lima: <https://www.facebook...>
 - Mais Barato Confecções 🥰🥰 11:37
 - Mais: 📺 Legging flanelada tam GG ad...
 - +55 46 9985-0691 11:16
 - Preciso do contato do Gabriel se puder...
 - Neivor Kessler 11:15
 - Em 10 min
 - Carlinhos Tsha 11:13
 - <https://www.instagram.com/p/DKZmX...>
 - Geneci 11:08
 - ↓ 0:06
 - +55 46 8403-6201 10:54
 - heugiu com ❤️ x: "obrigada"
 - ALEGRIA DE VIVER 🇧🇷❤️🇧🇷🇧🇷... 09:58
 - Rosi: 📷 Foto
 - Ana Paula Psic 09:28
 - obrigada Ana
 - Natália Prado Receita 08:59
 - A retenção geralmente provoca um ...
 - Familia Lourival/Santina 07:54
 - Estudante: ...

Amanda - Engenh

ANEXO

EMPRESA	Valor	Valor (%)	Valor (%)
...

10_ENCARGOS_SOCIAIS_assinado.pdf
1 página • PDF • 171 KB

EDITAL NOVO.pdf
82 páginas • PDF • 1 MB

AMANDA SEGUE A PROPOSTA DE PREÇOS DA 1ª COLOCADA DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

BDI.pdf
2 páginas • PDF • 2 MB

Cronograma Físico e Financeiro.pdf
1 página • PDF • 3 MB

Planilha Orçamentária.pdf
2 páginas • PDF • 2 MB

Proposta de Preços.pdf
1 página • PDF • 100 KB

Digite uma mensagem

ENVIADO PARA AMANDA EM 02/06/2025



000203

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.726.528/0001-01 DUNS®: 897268475
Razão Social: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

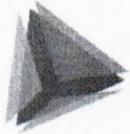
Receita Federal e PGFN	Validade:	09/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	14/06/2025

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2025 (*)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000204

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04726528000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000205

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/06/2025 15:31:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ: **04.726.528/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações

Município de Capanema, PR.

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2025

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

LOCAL DA OBRA: NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 271.564,38 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 81.469,31 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos, referentes à mão-de-obra e R\$ 190.095,07 (cento e noventa mil e noventa e cinco reais e sete centavos referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 0.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 03 (três) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Capanema, 02 de junho de 2.025

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA:83669353968
Assinado de forma digital por SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA:83669353968
Dados: 2025.06.02 09:18:05 -03'00'

Silvia Leticia Steffens da Rosa

Sócia Administradora

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA, CHÁCARA PEDREIRA, SAÍDA PARA O KM 48, S/N.
PLANALTO - PR.

TELEFONE: (46) 99141-1826

ENDEREÇO ELETRÔNICO: cawengenharia@gmail.com e caw.mineração@outlook.com

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ: 04.726.528/0001-01
 ESTRADA VELHA, CHÁCARA PEDREIRA, SAÍDA PARA O KM 48, S/N.
 PLANALTO – PR.
 TELEFONE: (46) 99141-1826
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: cawengenharia@gmail.com e caw.mineração@outlook.com

CONCORRENCIA ELETRÔNICA: 03/2025:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

LOCAL DA OBRA: NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
ÍTEM	Cod	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	R\$ UNIT. C/BDI 26,85%	R\$ Tot. C/BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	COMP 01	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	352,06	446,59	1.116,48
1.2	PAV-071 PMC	ARRANCAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	172,39	18,64	23,64	4.076,13
1.3	810050 DER-PR	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 1(PRÉ-MOLDADO)	M	172,38	27,04	34,30	5.912,68
TOTAL DO ITEM							5.912,68
2		REPERFILAGEM					
2.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	2.317,73	1,94	2,46	5.691,92
2.2	COMP 04	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	2.317,73	2,22	2,82	6.525,92
2.3	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	69,53	1.035,22	1.313,17	91.304,81
2.4	COMP 02	TRANSPORTE DE MATERIAL COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 2000L EM RODOVIA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TON X KM	1.685,41	2,47	3,13	5.281,18
TOTAL DO ITEM							108.803,83
3		CAMADA DE CAPA					
3.1	COMP 04	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	2.317,73	2,22	2,82	6.525,92
3.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	92,71	1.184,49	1.502,53	139.299,66
3.3	COMP 02	TRANSPORTE DE MATERIAL COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 2000L EM RODOVIA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM	TON X KM	2.247,27	2,32	2,94	6.601,64

0400207

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ: 04.726.528/0001-01
 ESTRADA VELHA, CHÁCARA PEDREIRA, SAÍDA PARA O KM 48, S/N.
 PLANALTO – PR.
 TELEFONE: (46) 99141-1826
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: cawengenharia@gmail.com e caw.mineração@outlook.com

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
ÍTEM	Cod	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	R\$ UNIT. C/ BDI 26,85%	R\$ Tot. C/BDI
TOTAL DO ITEM							152.427,22
4		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL					
4.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
4.1.1	COMP 03	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	77,44	27,30	34,63	2.681,62
4.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL					
4.2.1	820000	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELICULA REFETIVA	m2	0,64	404,70	513,37	328,55
4.2.2	821300	SUPORTE METÁLICO GALV FOGO D = 2,5" C/TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO H= 3,00 M	UD	3,00	370,64	470,16	1.410,48
TOTAL DO ITEM							4.420,66
TOTAL GERAL DA OBRA							271.564,38

GISELE
 MARIA
 ROVEDA:541
 83375991
 Assinado de forma digital por GISELE MARIA
 ROVEDA:54183375991
 Dados: 2025.06.02 09:29:36 -03'00'
 Gisele Maria Roveda
 Responsável Técnico de(o)(a) Empresa

Capanema, 02 de junho de 2.025

SILVIA LETICIA
 STEFFENS DA
 ROSA:83669353
 968
 Assinado de forma digital por SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA:83669353968
 Dados: 2025.06.02 09:18:38 -03'00'
 Silvia Leticia Steffens da Rosa
 Representante Legal

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ: 04.726.528/0001-01
 ESTRADA VELHA, CHÁCARA PEDREIRA, SAÍDA PARA O KM 48, S/N.
 PLANALTO – PR.
 TELEFONE: (46) 99141-1826
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: cawengenharia@gmail.com e caw.mineração@outlook.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004 LOCAL DA OBRA: NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS,

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.912,68	100,00% 5.912,68	0,00% -	0,00% -	100,00% 5.912,68
2	REPERFILAGEM	108.803,83	60,00% 65.282,30	40,00% 43.521,53	0,00% -	100,00% 108.803,83
3	CAMADA DE CAPA	152.427,22	0,00% -	40,00% 60.970,89	60,00% 91.456,33	100,00% 152.427,22
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTIC	4.420,66	0,00% -	0,00% -	100,00% 4.420,66	100,00% 4.420,66
TOTAL		271.564,38	71.194,97	104.492,42	95.876,99	271.564,38

Capanema, 02 de junho de 2025

Responsável Técnico de(o)(a) Empresa
 Gisele Maria Roveda CREA/PR 19753/D

Representante Legal da Empresa
 Silvia Leticia Steffens da Rosa

GISELE MARIA
ROVEDA:5418
3375991
 Assinado de forma digital por GISELE MARIA
 ROVEDA:54183375991
 Dados: 2025.06.02 09:31:14 -03'00'

SILVIA LETICIA
STEFFENS DA
ROSA:836693539
68
 Assinado de forma digital por SILVIA LETICIA STEFFENS DA
 ROSA:83669353968
 Dados: 2025.06.02 09:19:01 -03'00'

000208

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ: 04.726.528/0001-01
 ESTRADA VELHA, CHÁCARA PEDREIRA, SAÍDA PARA O KM 48, S/N.
 PLANALTO – PR.
 TELEFONE: (46) 99141-1826
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: cawengenharia@gmail.com e caw.mineração@outlook.com

CONCORRENCIA ELETRÔNICA: 03/2025:
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004
 LOCAL DA OBRA: NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	RECAP Asfáltico
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	av Pedro Viriato Parigot de Souza
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%

000209

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01
ESTRADA VELHA, CHÁCARA PEDREIRA, SAÍDA PARA O KM 48, S/N.
PLANALTO – PR.
TELEFONE: (46) 99141-1826
ENDEREÇO ELETRÔNICO: cawengenharia@gmail.com e caw.mineração@outlook.com

000210

Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,00%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,50%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

$BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

$BDI - COM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Capanema, 02 de junho de 2025

Responsável Técnico de(o)(a) Empresa

Gisele Maria Roveda CREA/PR 19753/D

SILVIA LETICIA

STEFFENS DA

ROSA:83669353968

Representante Legal da Empresa

Silvia Leticia Steffens da Rosa

Assinado de forma digital por
SILVIA LETICIA STEFFENS DA
ROSA:83669353968
Dados: 2025.06.02 09:19:35
-03'00'

GISELE MARIA
ROVEDA:5418
3375991

Assinado de forma
digital por GISELE
MARIA
ROVEDA:54183375991
Dados: 2025.06.02
09:31:57 -03'00'

CAW

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEDRAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.225.339/0001-11, com sede na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Centro, Planalto/PR, CEP 85750-000, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**;

e de outro lado:

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, com sede e foro jurídico na Estrada Velha Chácara Pedreira, km 48, Próximo à Cidade, Planalto/PR, CEP 85750-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

Têm entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de pedras britadas** e demais materiais correlatos, extraídos e produzidos pela FORNECEDORA, à CONTRATANTE, conforme demanda apresentada pela mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

2.1. A FORNECEDORA compromete-se a:

- a) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela CONTRATANTE;
- b) Garantir a qualidade e a quantidade dos materiais entregues;
- c) Entregar os materiais nos prazos acordados previamente entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Efetuar os pedidos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Efetuar o pagamento pelos materiais recebidos conforme os prazos e condições acordados entre as partes;

000210

015000
00211

c) Receber e conferir os materiais no momento da entrega, apontando eventuais divergências.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço dos materiais fornecidos será acordado entre as partes a cada pedido, conforme a tabela de preços vigente da FORNECEDORA ou negociação específica para a demanda apresentada.

4.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE por meio de transferência bancária ou outro meio acordado entre as partes, no prazo de até 30 dias após a entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente ou mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. Em caso de descumprimento contratual, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Planalto/PR, 28 de maio de 2025.

SILVERIO ANTONIO
DA
ROSA:67992790944

Assinado de forma digital
por SILVERIO ANTONIO
DA ROSA:67992790944
Dados: 2025.05.28
08:52:39 -03'00'

SILVIA LETICIA
STEFFENS DA
ROSA:83669353968

Assinado de forma digital por
SILVIA LETICIA STEFFENS DA
ROSA:83669353968
Dados: 2025.05.28 08:52:54
-03'00'

CAW MINERAÇÃO E B. DE PEDRA LTDA

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

**ANM**Agência
Nacional de
Mineração**Recibo de Entrega do Relatório Anual de Lavra**

Relatório Anual de Lavra

Exercício: 2025

Ano Base: 2024

000212

AVISO: Nos termos do art.78 da Consolidação Normativa, Portaria nº 155/2016, o RAL ora entregue somente será considerado apresentado se estiver devidamente preenchido nesta data ou após o cumprimento satisfatório das exigências que venham a ser formuladas pela ANM.

1 - Identificação do Minerador

CPF/CNPJ: 02.225.339/0001-11

Nome/Razão Social: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

2 - Informações Complementares

Processos	Diploma Legal
826.773/2011	Portaria de Lavra

3 - Protocolo

Número do Protocolo: 7ce38c02-fbe7-43cd-93ae-f7882ab8b97d

Data: 17/03/2025

Hora: 15:03:02




ANM

 Agência
 Nacional de
 Mineração

RAL - Relatório Anual de Lavra

 Exercício: 2025
 Ano Base: 2024

Retificadora: Não

Identificação do Titular

Nome/Razão Social: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

CPF/CNPJ: 02.225.339/0001-11

Responsável Técnico pela Elaboração do RAL

Nome: LUCIO IRAJA FURTADO

CPF: 393.789.779-87

Profissão: Geólogo Nº CREA: 19230D

Jurisdição: CREA-PR

 Especificação do Ato CONFEA/CREA que o Autoriza ou Autoriza a Categoria a atuar como Responsável pela Elaboração do RAL:
 CEEQ/2019-CREA PR

Nº ART de elaboração do RAL: 1720251399277 Jurisdição: CREA-PR

Data: 12/03/2025

Autoriza a incluir seus dados no Cad. Público de Profissionais de Mineração, divulgado pela ANM: Sim

Caracterização Legal

ANM	Diploma Legal	Substâncias / Uso	UF - Município
826.773/2011	Portaria de Lavra	BASALTO - Brita	PLANALTO

Georreferenciamento dos Processos
Caracterização Operacional

ANM: 826.773/2011

Diploma Legal: Portaria de Lavra

Situação Operacional: Em produção no ano-base

Em Virtude de: -

Motivo:

Desde: -

Previsão Início: -

Erros e Avisos

Módulo	Descrição	Status
2.22 Módulo Lavra	NA TELA RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA LAVRA Não há informação sobre Responsável Técnico pela Lavra da(s) seguinte(s) Mina(s): CAW	AVISO

Informações Complementares:
Sugestões e Críticas:
MÓDULO LAVRA
RELAÇÃO DA(S) MINA(S) SELECIONADA(S) - VISUALIZAÇÃO GERAL (EXCETO ÁGUA MINERAL)

Nome da Mina	UF - Município Principal	Minérios existentes mina
CAW	PR - PLANALTO	Basalto

Dados Básicos das Minas

Mina: CAW

ANM(s) desta Mina:

826.773/2011

Localização: Acesso direto no endereço já informado.

Esta mina possui Plano de Fechamento de Mina? Não

Posicionamento Geopolítico:

Zona rural

Município Principal: PLANALTO - PR

Coordenadas-Latitude: 25°43'58"600

Início Operação: 05/2018

Grau Mecanização: Semi-Mecanizada

Número de Frentes de Lavra: 2

Profundidade Mina (m): Atual: 20,00 Projetada: 20,00

Relação Estéril/Minério Realizada: 1,00 / 10,00

Previsão de Uso da área após o fechamento da mina:

Habitação, loteamento

Longitude: 53°45'09"100 **Posição:** Sul do Equador

Vida útil da Jazida/Mina: 30 anos

Faz uso de explosivos: Sim

Capacidade Total Instalada ROM: 150.000,00 t

Modalidade dos Métodos de Lavra

Modalidade	Método	Percentual
Céu Aberto	Outros métodos a céu aberto	100,00

Minérios existentes nesta Mina:

Basalto

Recursos e Reservas Minerais

Mina: CAW

ANM N°: 826.773/2011

Minério: Basalto

Houve Reavaliação de Recursos e Reservas aprovada no Ano-Base?

SIM NÃO

Houve Relatório de Pesquisa de nova substância (aditamento) aprovado no Ano-Base?

SIM NÃO

Houve alteração ou novo PAE aprovado no Ano-Base?

SIM NÃO

As informações de recursos e reservas minerais contidas em documentos técnicos vinculados aos processos de direito mineral, aprovados pela ANM anteriormente à entrada em vigor da resolução ANM nº 94/2022, já se encontravam de acordo com conceitos trazidos por esta resolução?

SIM NÃO

Substância	Correlação Substância(s) AMB	
	Substância(s) do AMB	%
BASALTO	Brita e Cascalho	100,00

» **Minério**

Recurso	Massa	Unid.
Medido	6.004.000,00	t
Indicado	0,00	t
Inferido	0,00	t

Reserva	Massa	Unid.
Prozada	0,00	t
Provável	0,00	t

Responsável(is) Técnico(s) pela Lavra

000215



RAL - Relatório Anual de Lavra

Exercício: 2025
Ano Base: 2024

Movimentação da Produção Bruta

Mina: CAW

ANM: 826.773/2011

Município: PLANALTO

Minério: Basalto (t)

Estoque Inicial (t): 0,00

Estoque Final Calculado (t): 0,00

Ajuste de Estoque (t): 0,00

Estoque Final Real (t): 0,00

Mês	Produção(t)	Venda (t)	Tratamento (t)	Transformação Utilização (t)	Consumo	Transferência para Transformação Utilização/Consumo (t)
Janeiro	2.433,41	0,00	2.433,41	0,00		0,00
Fevereiro	3.840,24	0,00	3.840,24	0,00		0,00
Março	5.565,25	0,00	5.565,25	0,00		0,00
Abril	5.675,75	0,00	5.675,75	0,00		0,00
Mai	8.884,39	0,00	8.884,39	0,00		0,00
Junho	5.675,77	0,00	5.675,77	0,00		0,00
Julho	9.898,34	0,00	9.898,34	0,00		0,00
Agosto	6.663,07	0,00	6.663,07	0,00		0,00
Setembro	5.973,11	0,00	5.973,11	0,00		0,00
Outubro	7.225,56	0,00	7.225,56	0,00		0,00
Novembro	4.371,88	0,00	4.371,88	0,00		0,00
Dezembro	7.366,98	0,00	7.366,98	0,00		0,00
Total	73.573,75	0,00	73.573,75	0,00		0,00

Mês	Venda (R\$)	Transformação Consumo / Utilização (R\$)	Transferência para Transformação Utilização/Consumo (R\$)
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

Substância Contido Teor/Unidade
 BASALTO 0,00 / - 0,00 / %

Projeção e Características da Produção Bruta

Mina: CAW

Minério: Basalto

Características Químicas:

Características Físicas:

Substância(s) não aproveitada(s) mas com potencial de aproveitamento:

Projeção para 2025 : 100.000,00

Projeção para 2026 : 100.000,00

Projeção para 2027 : 100.000,00

CFEM da Produção Bruta

Custo LavraMina: CAW

Minério(s): Basalto

Produção Total no ano base: 73.573,75

Itens do custo de lavra no ano-base	Custo Total Anual (R\$)	R\$/t
Material Empregado Diretamente na Produção	-	0,00
Mão-de-Obra Utilizada Diretamente na Produção	-	0,00
Outras Despesas Diretas	-	0,00
Sub Total Direto:	-	0,00
Mão-de-Obra Indireta	0,00	-
Despesas de Administração e/ou Vendas	0,00	-
Outras Despesas Indiretas	0,00	-
Sub Total Indireto:	0,00	-
Custo total (R\$):	0,00	-
Custo Unitário (R\$):	0,00	-

Mercado Consumidor Lavra**Meio Ambiente da Lavra**Mina: CAW

Área reflorestada no Ano-Base (ha): 0,00

Licença Operação - Número: 5527

Órgão Ambiental Emissor: IAT PR

Programa de Recuperação de Áreas Degradadas:

Estrutura Organizacional:

PCA - Plano de Controle Ambiental

Data Validade: 21/03/2027

Impactos Ambientais do Empreendimento (Reais e Potenciais)

Deslizamentos
Desmatamentos
Erosão
Poluição do Ar
Poluição Sonora
Poluição Visual

Medidas de Controle e Monitoramento adotadas

Monitoramento de Poeiras
Preservação/Recuperação do Solo
Preservação/Recuperação da Vegetação
Ruídos

Investimentos da LavraMina: CAWNão Houve Investimento no Ano-Base.**Composição de Capital**Nacional: 0 %
Estrangeiro: 0 %**Certificações em Sistemas de Gestão de Negócios****MÓDULO BENEFICIAMENTO****RELAÇÃO DA(S) USINA(S) SELECIONADA(S) - VISUALIZAÇÃO GERAL**

Nome da Usina	Condição de titularidade	UF - Município	Substância principal
CAW	Usina Própria	-	BASALTO

Informações sobre a(s) usina(s) deste RALUsina: CAW

000217

**ANM**Agência
Nacional de
Mineração**RAL - Relatório Anual de Lavra**Exercício: 2025
Ano Base: 2024**Dados do Proprietário**

Nome/Razão Social: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA

CPF: 02.225.339/0001-11

Endereço: Prolongamento da Av. Rio Grande do Sul, s/n

Bairro: britador

Município-UF: PLANALTO - PR

CEP: 85750000

Home Page:

Caixa Postal:

E-mail: silvia@caw.com.br

DDD	Número	Tipo Telefone
46	35551549	Fixo

Dados Básicos da Usina

Condição de Titularidade: Usina Própria

Usina pertence a Mina (Informação Opcional): CAW

Município-UF: PLANALTO - PR

Substância Principal: BASALTO

Coordenadas-Latitude: 25°43'58"600

Longitude: 53°45'09"100 Posição: Sul do Equador

Controle de Perdas:

Amostragem: Não realiza amostragem

Recuperação Média: 90,00 %

Alimentação Usina:

Capacidade Total Instalada: 150.000,00 t/ano

Nível de Ociosidade: 50,00 %

Operações Unitárias de Beneficiamento:

Britagem

Alimentação/Balanco de Massa da Usina

Usina: CAW

Minério(s) Proveniente(s) de minas próprias:

Minério	Mina	ANM	UF - Municipio	Quantidade (t)	Total (t)
Basalto	CAW	826.773/2011	PLANALTO	73.573,75	73.573,75

Minério(s) Adquirido(s) de Terceiros:

Transferência Produtos Beneficiados de Usinas:

Balanco de Massa da Usina no Ano-Base:

Minério/Produto Pré-Beneficiado: Basalto

Estoque Inicial (R\$): 0,00

Ajuste de Estoque: 0,00

Adquiridos de Terceiros (R\$): 0,00

Minas Próprias (R\$): 73.573,75

Total Tratado (R\$): 73.573,75

Estoque Final Calculado (R\$): 0,00

Estoque Final Real (R\$): 0,00

Movimentação da Produção Beneficiada

Usina: CAW

Minério/Produto:

Produto Beneficiado: Brita (agregado) t

Estoque Inicial (t): 0,00

Estoque Final Calculado (t): 0,00

Ajuste de Estoque (t): 0,00

Estoque Final Real (t): 0,00



Mês	Produção(t)	Venda (t)	Consumo / Utilização nesta Usina (t)	Transferência para Tratamento (t)	Transferência para Transformação Utilização/ Consumo (t)
Janeiro	2.433,41	2.433,41	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	3.840,24	3.840,24	0,00	0,00	0,00
Março	5.565,25	5.565,25	0,00	0,00	0,00
Abril	5.675,75	5.675,75	0,00	0,00	0,00
Mai	8.884,39	8.884,39	0,00	0,00	0,00
Junho	5.675,77	5.675,77	0,00	0,00	0,00
Julho	9.898,34	9.898,34	0,00	0,00	0,00
Agosto	6.663,07	6.663,07	0,00	0,00	0,00
Setembro	5.973,11	5.973,11	0,00	0,00	0,00
Outubro	7.225,56	7.225,56	0,00	0,00	0,00
Novembro	4.371,88	4.371,88	0,00	0,00	0,00
Dezembro	7.366,98	7.366,98	0,00	0,00	0,00
Total	73.573,75	73.573,75	0,00	0,00	0,00

Mês	Venda (R\$)	Utilização nesta Usina (R\$)	Transferência para Transformação Utilização/ Consumo (R\$)
Janeiro	121.439,43	0,00	0,00
Fevereiro	151.630,29	0,00	0,00
Março	227.562,30	0,00	0,00
Abril	218.864,63	0,00	0,00
Mai	395.786,40	0,00	0,00
Junho	264.509,69	0,00	0,00
Julho	427.956,42	0,00	0,00
Agosto	285.085,81	0,00	0,00
Setembro	256.253,95	0,00	0,00
Outubro	293.431,05	0,00	0,00
Novembro	183.948,50	0,00	0,00
Dezembro	311.087,69	0,00	0,00
Total	3.137.556,16	0,00	0,00

Substância	Contido/Unidade	Teor / Unidade	Correlação Substância(s) AMB	
BASALTO	73.573,75	100	Substância(s) do AMB	%
			Brita e Cascalho	100,00

Projeção e Características da Produção Beneficiada

Usina: CAW

Produto Beneficiado: Brita (agregado) t

Características Químicas:

Características Físicas:

Substância(s) não aproveitada(s) mas com potencial de aproveitamento:

Projeção para 2025 : 100.000,00

Projeção para 2026 : 100.000,00

Projeção para 2027 : 100.000,00

CFEM da Produção Beneficiada

Usina: CAW

Produto(s) Beneficiado(s): Brita (agregado)

Créditos de CFEM no Ano-Base (R\$):

Mês	Valor das Operações (R\$)	ICMS (R\$)	Apurado	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Frete (R\$)	Seguro (R\$)	IOF (R\$)	ISS (R\$)	Faturamento (R\$)	Líquido
Janeiro	121.439,43	4.177,52		352,17	1.615,14	0,00	0,00	0,00	0,00	115.294,60	
Fevereiro	151.630,29	5.185,76		424,56	1.940,87	0,00	0,00	0,00	0,00	144.079,10	
Março	227.562,30	7.623,34		637,17	2.981,07	0,00	0,00	0,00	0,00	216.320,72	
Abril	218.864,63	7.397,62		612,82	2.867,13	0,00	0,00	0,00	0,00	207.987,06	
Mai	395.786,40	13.298,42		1.108,20	5.184,80	0,00	0,00	0,00	0,00	376.194,98	
Junho	264.509,69	9.363,64		767,08	5.397,33	0,00	0,00	0,00	0,00	248.981,64	
Julho	427.956,42	14.678,91		1.241,07	5.691,82	0,00	0,00	0,00	0,00	406.344,62	
Agosto	285.085,81	9.749,99		826,75	3.791,64	0,00	0,00	0,00	0,00	270.717,43	
Setembro	256.253,95	9.071,39		743,14	3.459,43	0,00	0,00	0,00	0,00	242.979,99	
Outubro	293.431,05	11.314,70		850,95	4.020,01	0,00	0,00	0,00	0,00	277.245,39	
Novembro	183.948,50	6.566,96		533,45	2.520,09	0,00	0,00	0,00	0,00	174.328,00	
Dezembro	311.087,69	11.105,83		902,15	4.261,90	0,00	0,00	0,00	0,00	294.817,81	
Total	3.137.556,16	109.534,08		8.999,51	43.731,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.975.291,34	

Mês	CFEM Recolhida (R\$)	Meses de Apuração	
Janeiro	0,00		
Fevereiro	2.248,27	Junho / 2023	R\$ 2.248,27
Março	2.466,13	Outubro / 2023	R\$ 2.466,13
Abril	0,00		
Mai	0,00		
Junho	0,00		
Julho	0,00		
Agosto	0,00		
Setembro	1.152,95	Janeiro / 2024	R\$ 1.152,95
Outubro	0,00		
Novembro	0,00		
Dezembro	0,00		
Total	5.867,35		

Participação do(s) Município(s):

Município - UF	Participação (%)
PLANALTO - PR	100,00

Custo no Beneficiamento

Usina: CAW

Produto(s) Beneficiado(s): Brita (agregado)

Produção Total no ano base: 73.573,75

Ítems do custo no ano-base	Custo Total Anual (R\$)	R\$/t
Material Empregado Diretamente na Produção	1.744.390,61	23,71
Mão-de-Obra Utilizada Diretamente na Produção	365.931,23	4,97
Outras Despesas Diretas	16.054,81	0,22
Sub Total Direto:	2.126.376,65	28,90
Mão-de-Obra Indireta	-	-
Despesas de Administração e/ou Vendas	-	-
Outras Despesas Indiretas	127.253,00	1,73
Sub Total Indireto:	127.253,00	1,73
Custo total (R\$):	2.253.629,65	-
Custo Unitário (R\$):	-	30,63

Mercado Consumidor - Beneficiamento

Mina: CAW

Produto Beneficiado: Brita (agregado) t

Consumidor	CPF/CNPJ	Quantidade	Valor	Município(s)	País(es) Destino (Mercado Externo)	Uso/Destinação
						Comércio de Materiais de

000220

ABS COM MATERIAIS CONSTRUÇÃO	02.405.739/0001-09	530,00	R\$ 23.762,00	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR	Construção
ADEMAR DALEK	022.264.849-06	200,00	R\$ 10.000,00	PLANALTO/PR	Construção Civil
AGREENGE ENGENHARIA CIVIL	38.183.453/0001-73	194,00	R\$ 10.866,45	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR	Construção Civil
ALLIKON EQUIPAMENTOS AGRIC.LTDA	11.138.527/0001-01	247,00	R\$ 9.990,00	PRANCHITA/PR	Construção Civil
ANA PAULA PERIN E CIA LTDA	32.168.261/0001-01	238,00	R\$ 13.415,00	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Comércio de Materiais de Construção
ASSOCIAÇÃO COPEL	01.389.082/0001-70	138,00	R\$ 7.808,00	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Construção Civil
AGOSTINHO CATTO	427.921.859-53	289,00	R\$ 14.119,00	SANTAIZABEL DO OESTE/PR	Construção Civil
AVÍCOLA CARMINATTI LTDA	80.307.168/0001-83	177,00	R\$ 9.549,00	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR	Construção Civil
AVÍCOLA CARMINATTI LTDA	80.307.168/0001-83	179,00	R\$ 9.549,00	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR	Construção Civil
BISCOITOS E MASSAS PICCINI	11.486.728/0001-91	110,00	R\$ 9.949,00	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR	Construção Civil
CARMINATTI CEREJAS LTDA	32.135.359/0007-58	484,00	R\$ 24.877,00	PINHAL DE SÃO BENTO/PR	Construção Civil
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	04.726.528/0001-01	11172,00	R\$ 431.744,94	PLANALTO/PR	Construção/Manutenção de Estradas
CLAUDIR GUEDES	34.295.647/0001-00	96,00	R\$ 6.137,00	AMPÉRE/PR	Construção Civil
CLAUDIO FACHINELLO CIA LTDA	04.480.625/0001-59	2668,08	R\$ 131.419,83	PÉROLA D'OESTE/PR	Comércio de Materiais de Construção
COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	75.984.906/0053-18	1309,00	R\$ 65.310,00	PLANALTO/PR	Construção Civil
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS GUARA LTDA	06.336.592/0001-01	300,00	R\$ 30.000,00	GUARAPUAVA/PR	Construção Civil
CONCRECAW CONCRETOS LTDA	17.662.924/0001-56	20480,00	R\$ 7.130.599,00	PLANALTO/PR	Artefatos de Cimento
CONCRECAW CONCRETOS LTDA	17.662.924/0002-37	5049,00	R\$ 161.646,00	REALEZA/PR	Artefatos de Cimento
CONSTRUTORA BERTONCELO	00.444.183/0001-34	332,00	R\$ 19.413,00	QUEDAS DO IGUAÇU/PR	Construção Civil
CONSTRUTORA CASAGRANDE	06.125.716/0001-00	242,00	R\$ 9.379,00	PLANALTO/PR	Construção Civil
CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO VALDUGA	09.408.361/0001-46	942,00	R\$ 48.675,00	DIONISIO CERQUEIRA/SC	Construção Civil
CONSTRUTORA PERUZZO LTDA	41.364.774/0001-89	554,00	R\$ 30.455,00	AMPÉRE/PR	Construção Civil
COPACOL COOP.AGROIND. CONSOLATA	76.093.731/0073-65	150,00	R\$ 8.512,00	PRANCHITA/PR	Construção Civil
DIANE BOHLER PICCOLI	830.730.359-15	1495,00	R\$ 59.793,00	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR	Construção Civil
DOUGLAS RIGO CATTO	064.244.109-02	215,00	R\$ 12.262,24	CAPANEMA/PR	Construção Civil
ELIZ REGINA PRADO DE MORAES ME	20.437.643/0001-04	348,00	R\$ 17.972,00	BELA VISTA DA CAROBA/PR	Comércio de Materiais de Construção
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA	04.909.692/0001-46	3242,00	R\$ 123.224,54	CAPANEMA/PR	Comércio de Materiais de Construção
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	75.972.760/0001-60	1016,00	R\$ 40.445,00	CAPANEMA/PR	Construção/Manutenção de Estradas
MCEMETAL REDE BEM VIVER	75.981.993/0001-29	580,00	R\$ 29.075,00	CAPANEMA/PR	Construção Civil
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE	75.924.290/0001-69	2483,00	R\$ 177.742,00	PÉROLA D'OESTE/PR	Construção/Manutenção de Estradas
PREFEITURA MUNICIPAL DE	76.460.526/0001-16	2345,00	R\$ 107.323,00	PLANALTO/PR	Construção/Manutenção de Estradas



PLANALTO PLENA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	76.462.845/0001-60	1158,00	R\$ 53.188,00	PRANCHITA/PR	Comércio de Materiais de Construção
JELINEK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	07.348.462/0001-43	731,00	R\$ 24.465,00	PÉROLA D'OESTE/PR	Comércio de Materiais de Construção
KAKO TRANSPORTES EIRELI	24.821.897/0001-82	331,00	R\$ 16.841,00	REALEZA/PR	Construção Civil
LATICINIOS SANTA INES LTDA	09.282.108/0001-99	710,00	R\$ 33.484,00	PLANALTO/PR	Construção Civil

Meio Ambiente no Beneficiamento

Usina: CAW

Estrutura Organizacional:

PCA - Plano de Controle Ambiental

Impactos Ambientais do Empreendimento (Reais e Potenciais)

Desmatamentos
Poluição do Ar
Poluição Sonora
Poluição Visual

Medidas de Controle e Monitoramento adotadas

Monitoramento de Poeiras
Preservação/Recuperação do Solo
Preservação/Recuperação da Vegetação
Ruídos

Registro de Acidentes Ambientais:

Investimentos do Beneficiamento

Usina: CAW

Houve Investimento no Ano-Base.

Nome: BRITADOR

Tipo Projeto: Expansão

Ano Inicial: 01/01/2024

Ano Final: 01/01/2024

Situação: Concluído

Tipo de Investimento	Realizado no Ano-Base (R\$)	Previsto para os próximos 03 anos (R\$)
Infraestrutura	0,00	0,00
Inovações Tecnológicas e de Sistemas	0,00	0,00
Aquisição e/ou Reforma de Equipamentos	300.000,00	0,00
Saúde e Segurança do Trabalho	0,00	0,00
Meio Ambiente	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
Total	300.000,00	0,00

Composição de Capital

Nacional: 100,00 %
Estrangeiro: 0,00 %

Certificações em Sistemas de Gestão de Negócios

Mão-de-Obra, Saúde e Segurança no Trabalho

Empreendimento(s): CAW
CAW

**ANM**Agência
Nacional de
Mineração**RAL - Relatório Anual de Lavra**Exercício: 2025
Ano Base: 2024

000222

Mão-de-Obra Anual Utilizada:

Categoria	Empregados	Teceirizados	Cooperativados	Total
Engenheiros de Minas	0	0	0	0
Geólogos	0	0	1	1
Outros Técnicos de Nível Superior	0	0	0	0
Técnicos de Mineração/Geologia	1	0	0	1
Outros técnicos de nível médio	0	0	0	0
Operários	4	0	0	4
Pessoal Administrativo	4	0	0	4
Total	9	0	1	10

Acidentes Registrados durante o Ano-Base:

Tipo	Qtd
Total	0

Danos ao Trabalhador Resultantes de acidentes:

Tipo	Qtd
Total	0

Doenças Profissionais Registradas durante o Ano-Base:

Tipo	Qtd
Total	0

Danos ao Trabalhador Resultantes de Doenças:

Tipo	Qtd
Total	0

Estrutura Organizacional Existente para a Saúde e Segurança no Trabalho:**Máquinas e Equipamentos**Empreendimento(s): CAW
CAW**Relações das principais Máquinas e Equipamentos:**

Tipo	Quantidade		Propriedade
	Adquirido Ano-Base	Não Adquirido no Ano-Base	
Alimentador Rotativo	0	1	
Alimentador Vibratório	0	1	
Britador Cônico	0	3	
Britador de Mandíbulas	0	2	
Caminhão Basculante	0	2	
Caminhão Convencional	0	3	
Carregadeira sobre Esteiras	0	1	
Carregadeira sobre Pneus	0	2	
Compressor móvel	0	1	
Ensaadeira	0	1	
Peneira	0	2	
Veículos leves	0	1	

InsumosEmpreendimento(s): CAW
CAW

Relação dos Principais Insumos Utilizados no Ano-Base	Quantidade	Consumo Anual
Cordel Detonante (m)		20.240,00
Diesel (litro)		110.600,00
Espoleta (uni)		29,00
Explosivos (kg)		28.650,00

Balanco Hídrico

000223


ANM

 Agência
Nacional de
Mineração

RAL - Relatório Anual de Lavra

 Exercício: 2025
Ano Base: 2024

 Empreendimento(s): CAW
CAW

	Ano-Base		Projeção	
	2024	2025	2026	2027
Balanco de Água (m³/ano)				
Água Necessária ao Empreendimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Água Nova Adquirida de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Água Nova de Captação Própria	0,00	0,00	0,00	0,00
Água Tratada Devolvida ao Meio-Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdas Totais (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Reuso da Água para Processo Produtivo (%)	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento das Fontes de Captação Própria no Ano-base:

Fontes de Captação Própria	Captada no Ano-Base	
	m³	%
Total	0,00	0,00

Nome(s) do(s) rio(s) onde se faz(em) a Captação e/ou Lançamento de Efluentes:

Nome da Bacia e Sub-Bacias Hidrográficas:

Matriz Energética

 Empreendimento(s): CAW
CAW

Balanco de Energia:

Consumo - KWh/ano	Ano-Base			
	2024	2025	2026	2027
Balanco				
A partir da aquisição de terceiros	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
A partir de geração própria	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00

Tipos de Estruturas

 Número do processo: 826.773/2011
Município / UF: PLANALTO/PR
Substância: BASALTO
Estrutura Declarada: Sim

 Existe alguma das estruturas de mineração, abaixo listadas, relacionada a este processo, município e substância? **SIM**

Informar a POLIGONAL da estrutura utilizando os arquivos permitidos (.csv .gpx)

 Oficinas **SIM** **NÃO**

 Vias de transporte rodoviários e hidroviários internos da mina **SIM** **NÃO**

 Moradias, almoxarifados e restaurantes **SIM** **NÃO**

 Captação e adução de água **SIM** **NÃO**

 Instalações de energia elétrica **SIM** **NÃO**

 Escoamento das águas da mina e do engenho de beneficiamento **SIM** **NÃO**
Dados Básicos da Pilha

Mina: CAW

 Existe(m) pilha(s) associada(s) a esta mina? **SIM** **NÃO**



ANM

Agência
Nacional de
Mineração

RAL - Relatório Anual de Lavra

000224

Exercício: 2025
Ano Base: 2024

Dados Básicos da Barragem

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ: 04.726.528/0001-01
 ESTRADA VELHA, CHÁCARA PEDREIRA, SAÍDA PARA O KM 48, S/N.
 PLANALTO – PR.
 TELEFONE: (46) 99141-1826
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: cawengenharia@gmail.com e caw.mineração@outlook.com

CONCORRENCIA ELETRÔNICA: 03/2025:
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004
 LOCAL DA OBRA: NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	RECAP Asfáltico
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	av Pedro Viriato Parigot de Souza
Programa:	Pavimentação em Vias Urbanas

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%

000225

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01
ESTRADA VELHA, CHÁCARA PEDREIRA, SAÍDA PARA O KM 48, S/N.
PLANALTO – PR.
TELEFONE: (46) 99141-1826
ENDEREÇO ELETRÔNICO: cawengenharia@gmail.com e caw.mineração@outlook.com

Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,00%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,50%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

Capanema, 02 de junho de 2025

Responsável Técnico de(o)a Empresa

Gisele Maria Roveda CREA/PR 19753/D

SILVIA LETICIA

STEFFENS DA

ROSA:83669353968

ROSA:83669353968

Representante Legal da Empresa

Silvia Leticia Steffens da Rosa

GISELE MARIA

ROVEDA:5418

3375991

Assinado de forma digital por GISELE MARIA
ROVEDA:54183375991
Dados: 2025.06.02 09:31:57 -03'00'



000226



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

0227

PARECER TÉCNICO 06-2025
ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Capanema, 05 de junho de 2025

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Assunto: Análise de Exequibilidade de proposta de preços

Solicitante: SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- SECRETARIA DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES -SELOG

Referência: **Concorrência Eletrônica Nº 03/2025**

Objeto:

1.3. OBJETO RESUMIDO:

1.3.1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, ENTRE AS RUAS GUAIRACAS E TUPINAMBÁS, NO BAIRRO CENTRO EM CAPANEMA-PR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032024-065095/2024 - EMENDA PARLAMENTAR 20244440004

Valor orçado pela administração: R\$ 341.545,19

Valor proposto pela licitante: R\$ 271.564,38

Desconto global: 20,49%

Licitante: **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**

1. Introdução

A empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA** apresentou proposta com valor significativamente inferior ao estimado pela Administração Pública, representando aproximadamente **79,51% do orçamento-base**. Diante disso, a Comissão de Licitação encaminhou à equipe técnica para manifestação quanto à exequibilidade da proposta.

2. Análise Técnica

Para a análise da presente solicitação, foram considerados os seguintes aspectos técnicos e normativos:

A) Art. 59 da Lei nº 14.133/2021

Art. 59. Considera-se inexequível a proposta de preços global ou por item que:

I - Para obras e serviços de engenharia, for inferior a 75% do valor orçado pela administração;

II - Para serviços e compras em geral, for inferior a 50% do valor orçado pela administração.

000228



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

Parágrafo único. Quando a proposta for inferior a 85% do valor orçado pela administração, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

B) Composição de preços: A empresa não apresentou planilha detalhada com a composição dos custos unitários, contendo a discriminação de materiais, mão de obra, encargos sociais e demais itens pertinentes, conforme exigido pelas normas técnicas aplicáveis.

C) A licitante não apresentou comprovação de que os custos apresentados estão compatíveis com os de mercado, mediante cotações, contratos similares, ou qualquer outro documento técnico/econômico pertinente;

D) Justificativa técnica para a redução de custos

A proponente não apresentou justificativas técnicas fundamentadas técnica e legalmente, tampouco documentos comprobatórios que demonstrassem a viabilidade de executar a obra com custos inferiores aos orçados.

E) Metodologia construtiva e inovações

Não foram apresentadas metodologias diferenciadas de execução, inovações tecnológicas ou soluções alternativas que justificassem a redução significativa dos custos propostos.

3. Conclusão

Após análise técnica preliminar, conclui-se que há indícios de inexecuibilidade da proposta apresentada pela empresa, considerando:

- Ausência de planilha de composição de preços unitários detalhados;
- Falta de justificativa técnica para o valor reduzido;
- Preços inferiores dos praticados no mercado

Sugere que se aplique as determinações previstas em edital e legislação vigente.



000229
202010

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Divisão de fiscalização de obras públicas

5. Encaminhamento

Este parecer segue para apreciação da Comissão de Licitação, para fins de decisão quanto à habilitação da empresa.

É o presente parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
Assinado de forma digital por
AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:013051832 ANDRADE:01305183282
82 Dados: 2025.06.05 10:19:46
-03'00'

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL MUNICIPAL
CREA RO-10505/D
MATRÍCULA: 3523-1

RUBENS LUÍS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL
CREA RS-88296/D
MATRÍCULA: 19431

000230

CAW
Mineração e Britagem

CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA
LTDA
AV RIO GRANDE DO SUL, SN, CENTRO
PLANALTO - PR
CEP: 85.750-000
Fone: (46) 3555-1549

Email:

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1-Saída 1

Nº: **000007110**
Série: **002**
Folha: 1/1

REIMPRESSÃO DANFE



Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade
41241002225339000111550020000071101461116357

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada

Natureza da Operação VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO			Protocolo Autorização do uso 14124033888072 31/10/2024 17:08:37		
Inscrição Estadual 9015065823	Insc. Estadual Subst. Tributário	CNPJ 02.225.339/0001-11	Registro EPEC		

DESTINATÁRIO/REMETENTE			CPF/CNPJ 04.726.528/0001-01	Data da Emissão 31/10/2024
Razão Social/Nome 000268/ CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			CEP 85.750-000	Data saída/Entrada 31/10/2024
Endereço ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA KM 48 - 0		Bairro ZONA RURAL	Inscrição Estadual 9097533099	
Município PLANALTO	UF PR	Fone/Fax (46) 3555-1549	Hora saída/Entrada 17:08:00	

FATURA/DUPLICATA			Duplicata			Vencimento			Valor		
Duplicata 0007110/01/1	Vencimento 31/12/2024	Valor 49.642,43	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor

Valor Por Extenso
Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Calculo ICMS R\$ 0,00		Valor ICMS R\$ 0,00		Base Calculo ICMS Substituição R\$ 0,00		Valor ICMS Substituição R\$ 0,00		Valor Total dos Produtos R\$ 49.642,43	
Valor Frete R\$ 0,00	Valor Seguro 0,0000	Desconto R\$ 0,00	Outras Despesas Acessórias R\$ 0,00	Valor do IPI R\$ 0,00	Valor Total da Nota R\$ 49.642,43				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA			Frete 1-Destinatário	Placa do Veículo AQK1161	UF PR	CNPJ 02.225.339/0001-11
Endereço AV RIO GRANDE DO SUL			Município PLANALTO	UF PR	Inscrição Estadual 9015065823	
Quantidade 1420	Espécie MT3	Marca -0-	Numeração 0	Peso Bruto 0,00	Peso Líquido 1.255.500,00	

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição dos Produtos	CEST	NCM/SH	CFOP	CSO SN	UN	Qtde	Preço	Desconto		Total	ALIQ ICMS
									%	Valor		
1	PEDRA BRITA 01 1,4 TON/ M3		25171000	5101	0101	TO	490,00	35,71	0,00	0,00	17.499,86	0,00
3	PEDRISCO 1,4 TON/ M3		25171000	5101	0101	TO	480,00	35,71	0,00	0,00	17.142,72	0,00
4	PO DE PEDRA 1,5 TON / M		25171000	5101	0101	TO	450,00	33,33	0,00	0,00	14.999,85	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO DE IPI. PERMITE O CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 1702,74, CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 3,43 % NOS TERMOS LC 12/2006.DO ART 23 DA LC 12/2006. UNIDADE DE MEDIDA PADRÃO TONELADAS (TON) CONFORME PORTARIA 261 DE 29/03/18 DNPM.

Reservado ao Fisco

Modelo danfe - Informação Produto

Re-impresso em 09/06/2025 13:27

CES_NF-e | CES Sistemas | 0800 721 2455 | www.cesistemas.com.br

Recebemos de CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA (02.225.339/0001-11), os produtos constantes neste DANFE - 000268/ CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (04.726.528/0001-01), conforme NF-e Número: 000007110 e Série: 002 emitida em 31/10/2024 no valor de R\$ 49642,43

NF-e

Nº: **000007110**
Série: **002**

Folha: 1/1

Data do Recebimento Identificação e Assinatura do receptor